

No tocante à majoração da multa aplicada aos investigados no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) possui entendimento no sentido de que tal espécie de sanção, quando fixada nos limites previstos na legislação, não ofende os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez especificada por decisão fundamentada (REspEI 0600107-71, minha relatoria, DJe de 6/7/2021), bem como ausente justo motivo à sua alteração.

Neste aspecto, como bem observou o Vice-Procurador-Geral Eleitoral (ID 28194888): "*a multa aplicada pela prática das condutas vedadas descritas nos incisos I e III do art. 73 da Lei nº 9.504 /97, ao contrário do que afirmado pela Coligação recorrente, é proporcional, pois o Tribunal Regional Eleitoral, ao fixá-la, levou em consideração a capacidade econômica dos infratores, a gravidade das condutas e a repercussão dos fatos, conforme orienta a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral*".

Diante do exposto, REJEITO os Embargos de Declaração.

É o voto.

EXTRATO DA ATA

ED-AgR-RO-EI nº 0603457-70.2018.6.21.0000/RS. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Embargante: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (Advogados: Chritine Rondon Teixeira - OAB: 57139/RS e outros). Embargante: Divaldo Vieira Lara (Advogados: Anderson de Oliveira Alarcon - OAB: 37270/DF e outros). Embargado: Luís Augusto Barcellos Lara (Advogados: José Eduardo Rangel de Alckmin - OAB: 2977/DF e outros). Embargado: Divaldo Vieira Lara (Advogados: Anderson de Oliveira Alarcon - OAB: 37270/DF e outros). Embargada: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (Advogados: Chritine Rondon Teixeira - OAB: 57139/RS e outros). Embargado: Ministério Público Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Edson Fachin (presidente), Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO DE 2.6.2022.

## EDITAL

### LISTA TRÍPLICE(11545) Nº 0600272-67.2022.6.00.0000

PROCESSO : 0600272-67.2022.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (BRASÍLIA - DF)  
**RELATOR** : **Ministro Mauro Campbell Marques**  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : CAMILA HOSKEN CUNHA  
ADVOGADO : CAMILA HOSKEN CUNHA (38967/DF)  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA (21710/DF)  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO  
ADVOGADO : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO (13057/DF)  
Destinatário : interessados  
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral  
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600272-67.2022.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADOS INDICADOS: RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO, RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA, CAMILA HOSKEN CUNHA

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator da Lista Tríplice nº 0600272-67.2022.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE DISTRITO FEDERAL, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO

RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA

CAMILA HOSKEN CUNHA

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 21 de junho de 2022.

MARIA HELENA RAMIRO DOS SANTOS

*Coordenadoria de Processamento*

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE - CGE

### INTIMAÇÃO

### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0601401-49.2018.6.00.0000

PROCESSO : 0601401-49.2018.6.00.0000 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL  
(BRASÍLIA - DF)

**RELATOR** : Corregedor-Geral Eleitoral Ministro Mauro Campbell Marques

AUTOR : COLIGAÇÃO UNIDOS PARA TRANSFORMAR O BRASIL (REDE/PV)

ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO MACHADO (52908/DF)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DE ANDRADE (41524/DF)

ADVOGADO : DANIEL AYRES KALUME REIS (17107/DF)

ADVOGADO : DAVID GRUNBAUM AMBROGI (25055/DF)

ADVOGADO : JESSICA WIEDTHEUPER (50669/DF)

ADVOGADO : NADJA GLEIDE SA DAS NEVES (0045779/BA)

ADVOGADO : RAFAEL MOREIRA MOTA (17162/DF)

ADVOGADO : RENATA CARVALHO DERZIE LUZ (55477/DF)

ADVOGADO : SAULO MALCHER AVILA (52190/DF)

ADVOGADO : SIDNEY SÁ DAS NEVES (19033/BA)

ADVOGADO : THAISSA RODRIGUES ALMEIDA (52889/DF)

ADVOGADO : THIAGO FERNANDES BOVERIO (2243200/DF)

AUTOR : MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA